



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 015/76

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

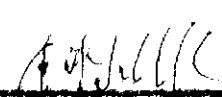
Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, à Unidade
"01 - Secretaria da Câmara", um crédito especial de Cr\$ 19.586,00 (dozenu
ve mil, quinhentos oitenta e seis cruzeiros), para ocorrer às despesas de
passagens aéreas dos Vereadores que participaram do XI Encontro Nacional de
Vereadores, realizado em Belém do Pará.

Artigo 2º - Para atender às despesas do crédito de que trata es-
ta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmen-
te, dotações do orçamento vigente, até o limite da importância necessária
ao crédito autorizado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Atenc, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 23 de janeiro de 1976.


CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal